

**PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA OS ALUNOS NOVOS  
INGRESSANTES ATRAVÉS DOS PROCESSOS SELETIVOS DE PROVA ESCRITA  
SEMESTRE DE 2019.1**

**1. OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsas parciais ou integrais de estudos aos candidatos com os melhores desempenhos dos cursos presenciais de graduação da Faculdade Social da Bahia correspondente a todos os processos seletivos de prova escrita (Vestibular Agendado e Vestibular Tradicional) para ingresso no primeiro semestre de 2019.

**2. ELEGÍVEIS**

Candidatos aprovados nos processos seletivos agendados e tradicionais que apresentarem os melhores desempenhos nas respectivas provas escritas 2019.1 e que efetuem a matrícula dentro dos prazos de convocação estabelecidos pela instituição.

Aquele candidato que se inscrever e realizar a prova escrita do processo seletivo não poderá inscrever-se novamente para realizar uma nova prova e concorrer à bolsa, exceto se forem eliminados ou ausentes no dia de realização da prova.

**3. REGRAS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

- 3.1. As bolsas de estudos de 30% (trinta por cento) serão concedidas aos 40 (quarenta) primeiros candidatos aprovados e matriculados por curso e turno dentro dos prazos estabelecidos pela FSBA;
- 3.2. As bolsas de estudo serão concedidas aos candidatos aprovados e matriculados que apresentarem os melhores desempenhos por ordem decrescente, considerando todos os processos seletivos de provas escritas (agendado e tradicional) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor  $\frac{1}{2}$  (um e meio) salário mínimo para bolsa integral de 100% (cem por cento) e até 03 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);
- 3.3. Os candidatos aprovados e matriculados que apresentarem os melhores desempenhos por ordem decrescente de classificação serão convocados para participar do processo de análise socioeconômica para concessão da bolsa de estudo. O candidato convocado que não preencher as condições da política de filantropia não terá o benefício concedido. Neste caso, serão convocados os próximos candidatos matriculados por ordem decrescente de classificação (maior nota na prova escrita);

- 3.4. O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos ao setor de Assistência Social para análise socioeconômica. Não haverá prorrogação do prazo;
- 3.5. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo de 100% (cem) ou 50% (cinquenta) por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições desta política para mais de um curso, deverá optar para qual curso desejar usufruir do benefício.
- 3.6. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.7. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação e Graduação Tecnológica, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.8. Para concorrer aos benefícios das bolsas de estudo, o candidato aprovado no processo seletivo deverá obrigatoriamente realizar sua matrícula para ingresso no primeiro semestre de 2019.
- 3.9. Ao final de todos os processos seletivos de prova escrita para ingresso em 2019.1, os dois primeiros classificados matriculados serão convocados para participarem do processo de análise socioeconômica para concessão das bolsas de estudos. As bolsas de estudos serão concedidas aos estudantes que preencherem as condições da política de filantropia, conforme o regulamento do programa da Assistência Social da FSBA.
- 3.10. Os estudantes veteranos funcionários da FSBA não são elegíveis às bolsas oferecidas neste regulamento.
- 3.11. Os alunos veteranos ou calouros da FSBA, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na FSBA e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora oferta.
- 3.12. Os alunos que cancelaram formalmente suas matrículas até 2015.2 (segundo semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que prestem novamente o processo seletivo de prova escrita para ingresso em 2019.1.
- 3.13. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.14. A bolsa de estudo não poderá acumular com Prouni.
- 3.15. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

3.16. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 7 desta política.

3.17 Para concorrer e participar deste programa de concessão de bolsas de estudos os candidatos deverão ter desempenho maior ou igual a 6,0 (seis) na Pontuação total (nota obtida na prova escrita + prova de redação);

3.18. A Faculdade Social da Bahia se reserva ao direito de não abertura das turmas caso não se atinja o número mínimo de 40 alunos matriculados por curso/turno em turmas do primeiro semestre composta por alunos novos.

#### **4. PERDA AUTOMÁTICA E EM CARÁTER DEFINITIVO DO BENEFÍCIO DA BOLSA DE ESTUDO**

4.1. Não renovação de matrícula dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição;

4.2. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;

4.3 Encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;

4.4 Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;

4.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;

4.6 Término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;

4.7 Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo Bolsista, a qualquer momento;

4.8 Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;

4.9 Quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição;

4.10 Por solicitação do bolsista;

4.11 Por evasão do bolsista;

4.12 Por falecimento do bolsista;

4.13. Solicitar cancelamento, desistência ou abandono do curso;

4.14. Solicitar a transferência de curso;

4.15 No caso da solicitação de trancamento de curso por parte do bolsista, o setor de filantropia vai analisar a viabilidade.

#### **5. RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO DE 100% ou 50%**

5.1. A bolsa deve ser atualizada semestralmente. A atualização é concluída com a emissão do Termo de Atualização do Usufruto de Bolsa. Neste documento, é registrada a autorização para continuidade do benefício, caso o bolsista não tenha perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa, conforme os critérios estabelecidos.

5.2 Todos os bolsistas devem comparecer a Setor de Filantropia, semestralmente, no período regular de matrícula estabelecido pela FSBA, para assinar o Termo de Atualização do Usufruto da Bolsa.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE**

### **6.1. Graduação Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico Presencial.**

6.1 Para os cursos de Graduação Presencial os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) para candidatos oriundos dos processos seletivos para ingresso em 2019.1 serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova escrita e na prova de redação);

6.2 Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo para os cursos de Graduação, oriundos dos processos seletivos de prova escrita para ingresso em 2019.1, ocorrendo à eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:

**1º critério:** Candidato com a maior nota na prova de redação;

**2º critério:** Candidato com maior número de acertos na prova objetiva;

**3º critério:** Candidato com maior idade.

## **7. DA QUANTIDADE E PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDO**

7.1. Serão oferecidas bolsas de estudos de 30% (trinta por cento) aos 40 (quarenta) primeiros candidatos aprovados e matriculados por curso e turno dentro dos prazos estabelecidos pela Faculdade Social da Bahia;

7.2. Serão oferecidas duas bolsas de estudos integrais de 100% (cem por cento) e/ou bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) para os dois melhores candidatos classificados no cômputo geral, considerando todos os processos seletivos de prova escrita para ingresso no semestre de 2019.1 da Faculdade Social da Bahia;

## **8. TEMPO / PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO NORMAL DO CURSO**

8.1 A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2019.1. Vale observar que o período de integralização deverá seguir as normativas e a legislação pertinente:

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Tempo de integralização</b>
Administração de Empresas	Matutino	08 semestres
Administração de Empresas	Noturno	08 semestres
Direito	Matutino	10 semestres
Direito	Noturno	10 semestres
Educação Física (licenciatura)	Matutino	08 semestres
Educação Física (licenciatura)	Noturno	08 semestres
Educação Física (Bacharelado)	Matutino	08 semestres
Educação Física (Bacharelado)	Noturno	08 semestres
Enfermagem	Matutino	09 semestres
Enfermagem	Noturno	09 semestres
Fisioterapia	Matutino	10 semestres
Fisioterapia	Noturno	10 semestres
Jornalismo	Matutino	08 semestres
Jornalismo	Noturno	08 semestres
Psicologia	Matutino	10 semestres
Psicologia	Noturno	10 semestres
Tecnólogo em Gestão Hospitalar	Noturno	04 semestres

## **9. TRANSFERÊNCIA**

9.1. Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno a bolsa de estudo será **cancelada automaticamente**.

9.2 Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno que teve a oferta cancelada pela FSBA, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno para ingresso ainda em 2019.1. A transferência ficará sujeita a avaliação da FSBA e a disponibilidade de vaga.

## **10. CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO**

10.1 O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição e ao setor de Filantropia.

10.2 Ocorrendo ainda o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## **11. DESPESAS NÃO COBERTAS PELA BOLSA DE ESTUDO**

11.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso.

11.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

- a) Realização de segunda chamada de avaliações;
- b) Realização de exames especiais;
- c) Requerimento de segunda via de documentos;
- d) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
- e) Todos os documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- f) Taxas;
- g) Adaptações;
- h) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- i) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades;
- j) Disciplinas que não constam na matriz curricular do curso.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo de 30% (trinta por cento), no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes para 2019.1 da Faculdade Social da Bahia, conforme anexo 1 deste programa.

12.2. Serão contemplados com as bolsas de estudos os candidatos, aprovados e matriculados, com os melhores desempenhos dos cursos presenciais de Graduação considerando todos os processos seletivos de prova escrita para ingresso em 2019.1;

12.3 A bolsa de estudo integral (100%) ou parcial (50%) será concedida aos dois melhores candidatos aprovados considerando todos os processos seletivos de prova escrita e cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de  $\frac{1}{2}$  (um meio) salário mínimo para Bolsa Integral e até 03 (três) salários mínimos para Bolsa Parcial;

12.4 A bolsa de estudo poderá ser utilizada durante o período equivalente ao prazo de integralização do curso. No entanto, ao concluir o curso o estudante deverá ter sua bolsa encerrada, não podendo utilizar a bolsa para outros cursos.

12.5 Os candidatos classificados com melhores desempenhos poderão participar do processo de seleção da bolsa de estudo se vierem a se matricular no curso pretendido;

12.6. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Faculdade Social da Bahia.

### **13. PRAZO**

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.

Salvador, 18 de Setembro de 2018.

Anexo 1:

## TERMO DE CIÊNCIA

Termo de ciência das regras e condições atinentes à concessão do percentual de 30% (trinta por cento) de desconto nas mensalidades dos Cursos de Graduação para os alunos novos ingressantes através do processo de **Vestibulares Agendados e Tradicionais 2019.1** da FSBA. Conforme edital do programa de concessão de desconto, para a manutenção do percentual de desconto, o estudante deverá ter rendimento superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de disciplinas matriculadas no semestre anterior.

Eu ....., residente e domiciliado à Rua ....., portador do documento de identidade nº. .... declaro, para todos os fins de Direito, estar ciente das regras e condições atinentes à concessão de descontos para os novos alunos ingressantes através dos Vestibulares Agendados e Tradicional 2019.1 da Faculdade Social da Bahia.

Salvador, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do aluno

.....  
Testemunha 1

.....  
Testemunha 2